



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 867, de 23 de julho de 2020

Altera o Decreto nº 712/2015, que designou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.072, de 16 de setembro de 2011,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 42/2020, desta data, da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 1º do Decreto nº 712, de 24 de setembro de 2015, que designou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD) de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

...

X – representantes da Secretaria Municipal da Administração: Titular: Artur Lago; Suplente: Robson José Vozniaki;

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 868, de 23 de julho de 2020

Retifica e regulariza a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil situado no Jardim Concórdia, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando que, de acordo com o contido no Ofício nº 445/2020-SMED, de 21 de julho de 2020, da Secretaria da Educação do Município, em análise da documentação do Centro Municipal de Educação Infantil situado no Jardim Concórdia, nesta cidade, foi constatada inconsistência/ divergência no nome da homenageada na denominação do mencionado equipamento público;

considerando a necessidade de retificar-se a denominação daquele Centro Municipal de Educação Infantil, tanto para preservar a memória pública da homenageada com a grafia correta de seu nome, quanto para regularizar-se os atos legais de instituição e de existência do equipamento público em questão,

DECRETA:

Art. 1º – Fica retificada e regularizada para **Centro Municipal de Educação Infantil “Karine Maruan Krenczynski”** o centro de educação infantil localizado na Rua Henrique Bombardelli, 428, no Jardim Concórdia, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Em virtude do disposto no artigo anterior, ficam revogados:

I – o inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 1.018, de 9 de março de 1995;

II – o inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 111, de 26 de agosto de 2005.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 24 de Julho de 2020

Edição nº 2.669

Página 2

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 288, de 22 de julho de 2020

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Monica Monteiro de Melo Takemura** no cargo de Odontólogo I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o inciso III do § 4º do artigo 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 47/2005, e a Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal,

considerando decisão prolatada nos Autos nº 0004961-40.2020.8.16.0170, de Ação Declaratória e Condenatória (Aposentadoria Especial), em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Toledo;

considerando os demais documentos e o parecer jurídico anexados ao Ofício nº 342/2020-SRH, de 21 de julho de 2020, da Secretaria de Recursos Humanos, protocolizado na Municipalidade sob nº 29.046, de 21 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, com efeitos legais a contar de 21 de junho de 2020, a servidora **Monica Monteiro de Melo Takemura** no cargo de Odontólogo I, Grupo Ocupacional B-5, com proventos integrais que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 5.342,00 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais) mensais, em valores do mês de junho de 2020, conforme planilha de cálculos de fls. 33 e demonstrativo de fls. 18/32 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 289, de 22 de julho de 2020

Aposenta, por idade, a servidora **Ivoni Seffrin** no cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “b” do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 28.404, de 16 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade, a servidora **Ivoni Seffrin** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição que, calculados na forma do § 3º do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 24 de Julho de 2020

Edição nº 2.669

Página 3

artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 1.026,12 (um mil e vinte e seis reais e doze centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 19 e demonstrativo de fls. 10/18 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 290, de 22 de julho de 2020

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Denise Helena Silva Lins Cajazeira Macedo Campos** no cargo de Odontólogo I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 28.711, de 17 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Denise Helena Silva Lins Cajazeira Macedo Campos** no cargo de Odontólogo I, Grupo Ocupacional B-5, com proventos correspondentes ao Padrão 12, Referência "N" da Tabela A-2 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 7.379,29 (sete mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 19 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO **COMUNICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO DESERTO**

Comunicamos que o **Pregão Eletrônico nº 106/2020** – Município de Toledo que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de coroas fúnebres para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, conforme descrito no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.** Por não haver empresas interessadas em participar do presente certame, fica o mesmo declarado **DESERTO DE PARTICIPANTES.**

Toledo - PR, 23 de julho de 2020.

LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO



ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - **EMDUR**, Sr. Norisvaldo Penteado de Souza, Secretário do Planejamento Estratégico do Município, em vista do que dispõe o art. 16 do Estatuto, convoca todos os membros que compõem este Conselho para Reunião Extraordinária a ser realizada na sede da Emdur, na sala de reunião, situada à Av. J. J. Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre, Toledo-Paraná, às 14h00min, do dia 30 de julho de 2020, a fim de deliberarem sobre:

1. Lei Complementar 173/2020.

Toledo (PR) 22 de julho de 2020.

Norisvaldo Penteado de Souza
Presidente

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 34/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (material e mão de obra) em aparelhos de ar condicionado modelo split, instalados na EMDUR, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 24/08/2020, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro, nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 24/08/2020 às 09h:00min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 24/07/2020 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8026 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 23 de julho de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL TOLEDO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01, de 20 de JULHO de 2020.

**Delibera pela instituição do Comitê
de Cultura para acompanhamento
da Lei Aldir Blanc.**

O Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, é um órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, que objetiva participação na elaboração, execução e fiscalização da política cultural de Toledo em reunião extraordinária realizada no **dia 20 de julho de 2020**, via aplicativo de mensagem Google Meet;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 24 de Julho de 2020

Edição nº 2.669

Página 5

Considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural – Lei Aldir Blanc, e;

Considerando o Ofício nº 102/2020-SC que solicita criação de Comitê de Cultura e participação do CMPC no mesmo;

RESOLVE:

Art. 1º – Criar Comitê para de Cultura para acompanhamento da Lei Aldir Blanc:

- Érika Borges de Oliveira – CMPC;
- Ivan Junior Peron – CMPC;
- Mariana Gouveia Cruz – CMPC;
- Marlon Jhon Ramos Matos – CMPC;
- Melissa Mareth Costa;
- Moacir Teixeira Lopes;
- Odemilson Elias dos Santos;
- Rafael Soares Martins.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 20 de julho de 2020.

Wellington Cassio B. da
Silveira

Assinado de forma digital por
Wellington Cassio B. da Silveira
Dados: 2020.07.23 09:48:20 -03'00'

WELLINGTON CASSIO B. DA SILVEIRA

Presidente do CMPC

Gestão 2020-2021

Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn

CEP 85902-04 – Toledo/PR Telefone: (45)3055-8712 / 3378-4548

e-mail: conselhoculturatoledo@gmail.com

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.